



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

**LEI MUNICIPAL N.º 032 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009**

“Dá nova redação aos artigos 1.º e inclui Art. 4.º” e exclui expressões do Art. 3.º, da Lei Municipal de n.º 013/2000”

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O Artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 013/2000, ficará com a seguinte redação:

**Artigo 1.º - Fica instituído o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais “Melhor Caminho”.**

**Artigo 2.º**- Inclui-se à Lei Municipal n.º 13/2000, o Art. 4.º, que terá a seguinte redação:

**Artigo 4.º: Aos infratores das disposições contidas nesta Lei serão aplicadas, na forma prevista em Regulamento as penalidades de:**

- I – Advertência;**
- II–Multa de 50 a 100 (UFESP).**

**Artigo 3.º** - Exclui-se do Art. 3.º, da Lei Municipal n.º 013/2000, as seguintes expressões:

**Art. 3.º - .....**

**IV - .....**

**I – Advertência**

**II – Multa de 100 a 500 ( UFIR's )**

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 17 de novembro de 2009.

Arthur Barbosa Pinto  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo